



PROCESSO	Processo 00179.002588/2023-07
INTERESSADO	Diversos profissionais
ASSUNTO	Análise da Deliberação nº 382/2023 - (CEF-CAU/SP)

DELIBERAÇÃO Nº 441/2023 - CEP - CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida na sede do CAU e pela plataforma MS Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 382/2023- (CEF-CAU/SP) que solicita a redução ou isenção do valor do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso de cursos de formação continuada especialmente residência técnica;

Considerando que está em curso os projetos do edital de chamamento público 006/2022, fomento para ações de acervo e memória, capacitação, apoio a projetos e assistência técnica, com o lote de Residência Técnica para atuação em Políticas Públicas, com três cursos de extensão na área de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que, por se tratar de atividade profissional, os procedimentos no conselho devem ser observados, como o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando que está em curso no CAU/BR a elaboração de uma minuta de resolução alterando a resolução nº 91/2014 que trata da emissão do Registro de Responsabilidades Técnica.

DELIBERA:

1- Informar a CEF-CAU/SP que:

- a) Não é possível a redução ou isenção na taxa do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por se tratar de um valor definido na lei 12.378/2010 visto que tal pleito semelhante já foi encaminhado à CEP-CAU/BR e foi indeferido;
- b) Tramita no CAU/BR uma alteração na minuta da resolução nº 91/2014 com uma proposta da CEP-CAU/SP, aprovada pela CEP-CAU/SP (deliberação nº 217/2022) e em plenária do CAU/SP (DPOSP Nº 0481-03/2022), que propõe a criação de um RRT de corresponsabilidade, onde uma equipe que realiza a mesma atividade técnica recolhe a taxa de um único RRT e os demais arquitetos corresponsáveis não terão custo, podendo ser utilizado o RRT corresponsabilidade nestes casos.
- c) A CEP-CAU/SP se propõe a criar uma cartilha orientativa para a emissão do RRT voltada aos integrantes do projeto de residência.

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Marcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DE ALMEIDA COSTA, Coordenador(a) de Exercício Profissional**, em 06/09/2023, às 12:36, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **84C46DE6** e informando o identificador **0076808**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.003662/2023-02

0076808v3